



**Decreto N° 3177 - de 04 de Janeiro de 2021**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PIRANGA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1839, 28 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

|  |               |       |
|--|---------------|-------|
| 2.01.01.04.122.0001.2.0006-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇA ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO | - - - - - R\$ | 64,00 |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$ | 64,00 |
| Total da Unidade 01  | - - - - - R\$ | 64,00 |

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

|   |               |          |
|---|---------------|----------|
| 2.02.01.04.122.0001.2.0009-200 - 3.1.90.16.00 MANTER ATIVIDADES DPTO DE ADMINISTRAÇÃO | - - - - - R\$ | 3.000,00 |
| 2.02.01.04.122.0001.2.0009-200 - 3.3.90.08.00 MANTER ATIVIDADES DPTO DE ADMINISTRAÇÃO | - - - - - R\$ | 3.076,20 |
| 2.02.01.04.122.0001.2.0009-200 - 3.3.90.39.00 MANTER ATIVIDADES DPTO DE ADMINISTRAÇÃO | - - - - - R\$ | 576,00   |
| 2.02.01.04.122.0001.2.0009-200 - 3.3.90.92.00 MANTER ATIVIDADES DPTO DE ADMINISTRAÇÃO | - - - - - R\$ | 2.125,54 |
| Total da Sub-Unidade 01   | - - - - - R\$ | 8.777,74 |
| Total da Unidade 02   | - - - - - R\$ | 8.777,74 |

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

|   |               |        |
|---|---------------|--------|
| 2.03.01.28.122.0000.9.0001-108 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP | - - - - - R\$ | 100,00 |
| Total da Sub-Unidade 01   | - - - - - R\$ | 100,00 |
| Total da Unidade 03   | - - - - - R\$ | 100,00 |

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

|  |               |           |
|--|---------------|-----------|
| 2.04.01.12.122.0001.2.0017-218 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO       | - - - - - R\$ | 3.907,08  |
| 2.04.01.12.365.0002.2.0026-218 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL     | - - - - - R\$ | 3.000,00  |
| 2.04.01.12.122.0001.2.0017-218 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO       | - - - - - R\$ | 25.252,57 |
| 2.04.01.12.122.0001.2.0017-218 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO       | - - - - - R\$ | 1.400,00  |
| 2.04.01.12.122.0001.2.0017-218 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO       | - - - - - R\$ | 1.800,00  |
| 2.04.01.12.122.0001.2.0017-201 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO       | - - - - - R\$ | 4.500,00  |
| 2.04.01.12.361.0002.2.0024-201 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | - - - - - R\$ | 27.007,44 |
| 2.04.01.12.365.0002.2.0026-201 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL     | - - - - - R\$ | 13.645,85 |
| 2.04.01.12.122.0001.2.0017-218 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO       | - - - - - R\$ | 4.000,00  |
| 2.04.01.12.122.0001.2.0017-219 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO       | - - - - - R\$ | 205,08    |
| 2.04.01.12.361.0002.2.0024-219 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | - - - - - R\$ | 1.750,59  |
| 2.04.01.12.365.0002.2.0026-219 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL     | - - - - - R\$ | 102,54    |
| 2.04.01.12.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO       | - - - - - R\$ | 3.000,00  |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$ | 89.571,15 |
| Total da Unidade 04  | - - - - - R\$ | 89.571,15 |

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

|   |               |           |
|---|---------------|-----------|
| 2.06.01.10.301.0007.2.0029-254 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EST-NASF         | - - - - - R\$ | 71.000,00 |
| 2.06.01.10.301.0008.2.0031-202 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA | - - - - - R\$ | 1.000,00  |
| 2.06.01.10.301.0008.2.0031-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA | - - - - - R\$ | 6.320,27  |
| Total da Sub-Unidade 01   | - - - - - R\$ | 78.320,27 |

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

|  |               |           |
|--|---------------|-----------|
| 2.06.02.10.302.0004.2.0038-259 - 3.1.91.13.00 MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL | - - - - - R\$ | 4.000,00  |
| 2.06.02.10.302.0004.2.0039-202 - 3.3.90.08.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC   | - - - - - R\$ | 10.000,00 |
| 2.06.02.10.302.0004.2.0039-259 - 3.3.90.32.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC   | - - - - - R\$ | 21.041,50 |
| 2.06.02.10.302.0004.2.0039-254 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC   | - - - - - R\$ | 240,00    |
| 2.06.02.10.302.0003.2.0034-102 - 3.3.90.92.00 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO CISAP   | - - - - - R\$ | 22.869,12 |
| Total da Sub-Unidade 02  | - - - - - R\$ | 58.150,62 |

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

|  |               |           |
|--|---------------|-----------|
| 2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.1.90.04.00 CONTROLE DE ENDEMIAS                   | - - - - - R\$ | 3.000,00  |
| 2.06.03.10.305.0006.2.0041-202 - 3.1.90.94.00 CONTROLE DE ENDEMIAS                   | - - - - - R\$ | 19.600,00 |
| 2.06.03.10.304.0006.2.0040-259 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVER AÇÕES VIGILÂNCIA SANITARIA | - - - - - R\$ | 2.000,00  |
| 2.06.03.10.305.0006.2.0041-259 - 3.1.91.13.00 CONTROLE DE ENDEMIAS                   | - - - - - R\$ | 3.000,00  |
| 2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.3.90.39.00 CONTROLE DE ENDEMIAS                   | - - - - - R\$ | 2.700,00  |
| Total da Sub-Unidade 03  | - - - - - R\$ | 30.300,00 |

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE

|   |               |          |
|---|---------------|----------|
| 2.06.05.10.122.0003.2.0044-202 - 3.3.90.08.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | - - - - - R\$ | 3.500,00 |
|---|---------------|----------|



|  |                      |                   |
|--|----------------------|-------------------|
| 2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.92.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE      | - - - - - R\$        | 454,19            |
| Total da Sub-Unidade 05  | - - - - - R\$        | 3.954,19          |
| Total da Unidade 06  | - - - - - R\$        | 170.725,08        |
| Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  |                      |                   |
| Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  |                      |                   |
| 2.07.01.15.451.0012.2.0047-200 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC         | - - - - - R\$        | 10.000,00         |
| 2.07.01.17.512.0023.2.0052-200 - 3.3.90.08.00 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA            | - - - - - R\$        | 3.076,20          |
| 2.07.01.26.782.0012.2.0053-200 - 3.3.90.08.00 CONSERVAÇÃO MELHORIA D ESTRADAS VICINAIS         | - - - - - R\$        | 10.000,00         |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$        | 23.076,20         |
| Total da Unidade 07  | - - - - - R\$        | 23.076,20         |
| Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  |                      |                   |
| Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  |                      |                   |
| 2.09.01.08.122.0021.2.0070-200 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL   | - - - - - R\$        | 3.000,00          |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$        | 3.000,00          |
| Total da Unidade 09  | - - - - - R\$        | 3.000,00          |
| Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |                      |                   |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |                      |                   |
| 2.10.01.08.244.0019.2.0075-200 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF         | - - - - - R\$        | 10.000,00         |
| 2.10.01.08.244.0019.2.0080-200 - 3.1.90.11.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF         | - - - - - R\$        | 10.000,00         |
| 2.10.01.08.244.0019.2.0076-200 - 3.1.90.94.00 MANTER O S.C.F.V.                                | - - - - - R\$        | 1.687,01          |
| 2.10.01.08.243.0020.2.0074-200 - 3.3.90.08.00 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR                 | - - - - - R\$        | 1.230,48          |
| 2.10.01.08.244.0019.2.0080-200 - 3.3.90.08.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF         | - - - - - R\$        | 615,24            |
| 2.10.01.08.244.0019.2.0077-200 - 3.3.90.93.00 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS EMERGENCI         | - - - - - R\$        | 3.780,00          |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$        | 27.312,73         |
| Total da Unidade 10  | - - - - - R\$        | 27.312,73         |
| Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO   |                      |                   |
| Sub-Unidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO                                       |                      |                   |
| 2.11.01.17.512.0023.2.0082-200 - 3.3.90.08.00 MANTER USINA TRIAGEM COMPOSTAGEM DE LIXO         | - - - - - R\$        | 1.500,00          |
| 2.11.01.20.606.0010.2.0084-200 - 3.3.90.39.00 MANUT DEPT AGROP MEIO AMB IND COM ABAST          | - - - - - R\$        | 32,00             |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$        | 1.532,00          |
| Total da Unidade 11  | - - - - - R\$        | 1.532,00          |
| Unidade 12 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS   |                      |                   |
| Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS   |                      |                   |
| 2.12.01.04.122.0001.2.0090-200 - 3.3.90.08.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS | - - - - - R\$        | 615,24            |
| 2.12.01.04.122.0001.2.0090-200 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS | - - - - - R\$        | 32,00             |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$        | 647,24            |
| Total da Unidade 12  | - - - - - R\$        | 647,24            |
| Total da Instituição 02  | - - - - - R\$        | 324.806,14        |
| <b>Total Geral Acrescido</b>   | <b>- - - - - R\$</b> | <b>324.806,14</b> |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

|  |               |          |
|--|---------------|----------|
| 2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | - - - - - R\$ | 3.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$ | 3.000,00 |
| Total da Unidade 04  | - - - - - R\$ | 3.000,00 |

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

|  |               |           |
|--|---------------|-----------|
| 2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.3.90.30.00 CONTROLE DE ENDEMIAS | - - - - - R\$ | 23.323,31 |
| Total da Sub-Unidade 03  | - - - - - R\$ | 23.323,31 |
| Total da Unidade 06  | - - - - - R\$ | 23.323,31 |

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

|  |               |           |
|--|---------------|-----------|
| 2.07.01.15.451.0012.2.0047-108 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC | - - - - - R\$ | 100,00    |
| Total da Sub-Unidade 01  | - - - - - R\$ | 100,00    |
| Total da Unidade 07  | - - - - - R\$ | 100,00    |
| Total da Instituição 02  | - - - - - R\$ | 26.423,31 |

**Total Geral Anulado** - - - - - R\$ **26.423,31**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de PIRANGA, 04 de Janeiro de 2021

---

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 588.370.006-34

---